



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO N. 88/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2021 - PROCESSO N. 3085/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **EMPRESA ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ 32.148.187/0001-61, estabelecida na Fazenda Esperia II, S/N, Galpão A, Bairro Agua da Pintada, na cidade de Cruzália-SP, CEP 19.860-000, "correio eletrônico": esperiadistribuidora@gmail.com, Telefone: (18) 99725-5801, Conta bancária: 16326-0, Banco do Brasil, Agência: 1397-8, neste ato representada por **CLAUDIO CESAR GONÇALVES**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.271.564-9 SSP/SP e do CPF n.º 710.752.838-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 1.000, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista/SP, CEP 19.840-000, "correio eletrônico": esperiadistribuidora@gmail.com, Telefone: (18) 99725-5801, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2021 - PROCESSO N. 3085/2021, HOMOLOGADO EM 16/12/2021**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 8.250/2014, Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A CONTRATADA compromete-se ao fornecimento de "cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação n.º 037, de 29 de outubro de 2021 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP", conforme abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição / Produto	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	185	PCT	ARROZ BRANCO: Embalagem de 5 kg. com no mínimo 95% de grãos inteiros isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	CATARINÃO	18,1000	3.348,50
2	185	PCT	FEIJÃO: embalagem com 2 kg, constituído de grãos com a mesma coloração, com no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade.	DALDEGAN	14,7300	2.725,05
3	185	PCT	MACARRÃO: embalagem com 01 kg, fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e	PAULISTA	5,6300	1.041,55

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.			
4	185	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: embalagem com 05 kg, contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais.	CERTANO DOCE GRÃO	17,6300	3.261,55
5	185	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: embalagem com 500g, produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, contendo, no máximo 01% de impurezas (cascas, paus, etc.), com selo de pureza.	PRUDENTE	12,3600	2.286,60
6	185	PCT	FUBÁ DE MILHO: embalagem com 500g, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não fermentado ou rançoso.	AGROBAL	2,9100	538,35
7	185	PCT	SAL IODADO REFINADO DE MESA: embalagem com 1 kg. Cristais brancos com granulação uniforme.	UNIÃO	1,7000	314,50
8	185	PCT	BISCOITO DE MAISENA: Embalagem de 400g, sendo seu conteúdo embalado em pequenos pacotes individuais.	LIANE	4,6100	852,85
9	185	LT	SARDINHA EM OLEO COMESTIVÉL: embalagem própria, dentro do prazo de validade, com peso líquido de 250G. Não fermentado ou rançoso.	88	5,9800	1.106,30
10	185	UN	ÓLEO REFINADO DE SOJA: embalagem com 900 mililitros. Sem conservantes, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.	COAMO	8,3100	1.537,35
11	185	sachê	MOLHO DE TOMATE: embalagem sache com peso líquido de 340g, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.	PREDILETA	1,3400	247,90
12	185	sachê	ALIMENTO ACHOCOLAT ADO EM PÓ: embalagem própria de 200g, dentro do prazo de validade. Não fermentado ou embolorado.	COPA	4,1300	764,05
13	185	sachê	TEMPERO COMPLETO: sem pimenta embalagem própria de 300g, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.	CASTELO	4,3300	801,05
14	185	UN	VINAGRE: embalagem própria de 750 mililitros, dentro do prazo de validade. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.	PALHINHA	1,7100	316,35
15	185	UN	GOIABADA: embalagem de 400g, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não fermentado ou rançoso.	VAL	3,0900	571,65
16	370	sachê	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO: embalagem própria de 30g, diversos sabores, dentro do prazo de validade.	MARATA	1,0600	392,20
17	185	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO: tipo 1 (vitamina B9, de acordo com NTA02, 34, 35 e 82. Validade mínima de 4 meses. Embalagem primária de 1 kg. Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 4,2mg de ferro e 150mg de ácido fólico.	NORDESTE	3,9400	728,90
VALOR TOTAL						R\$ 20.834,70



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

1.2. Os produtos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 46/2021**, atos convocatórios, especificações, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura, pareceres, adjudicação, e homologação do processo licitatório pela Prefeita e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo **“fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação n° 037, de 29 de outubro de 2021 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP”** a importância de R\$ 20.834,70 (vinte mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) que será efetuada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

3.2. O valor global do contrato é de R\$ 20.834,70 (vinte mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **“aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação n° 037, de 29 de outubro de 2021 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP”**, será efetuada de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1. As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido à CONTRATANTE, onde serão indicados os percentuais de alteração dos produtos, acompanhado de planilha com os índices percentuais, sendo que deverão ser mantidos os mesmos apresentados no ato da assinatura do contrato, bem como cópias reprográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

5.2. A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA junto às demais empresas do ramo, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor: **02 - PODER EXECUTIVO / 02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 082440003.2.008000 - Manutenção da Assistência Social / 3.3.90.32.99.00.00 - Material, Bens ou Serviços para Distribuição / 1968- Código reduzido / Recurso Estadual**

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 13 do presente Contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de **Pregão Presencial n. 46/2021** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

9.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

9.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.5. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

10.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;

10.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e Decreto Municipal n. 473, de 05 de dezembro de 2005.

12.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento semanal realizado, aplicada em dobro em caso de reincidência.

12.3. A penalidade prevista no subitem 13.1 e as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei federal n. 8.666/93 e suas atualizações.

13.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste contrato será de 20/12/2021, data da sua assinatura, até 31/12/2021, totalizando 12 (doze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

JJ *mg* *5* *m*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

15.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

15.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o **Edital de Pregão Presencial n. 46/2021**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA;

15.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 473 de 05 de dezembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, estado de São Paulo.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Flavio Fermino Euflauzino

**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE**

ESPERIA DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
DE ALIMENTOS ESPERIA DISTRIBUIDORA DE
LTDA:32148187000161 ALIMENTOS LTDA:32148187000161
Dados: 2021.12.20 15:26:23 -03'00'

Claudio Cesar Gonçalves

EMPRESA ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP

DETENTOR

**Natalia Fabiana Catita dos Santos Domingos
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

GESTOR

TESTEMUNHAS

1

Nome: **Maria da Silva dos Santos**

RG: **20.136.234-3**

CPF: **138.264.238-52**

2

Nome: **Rosula de Moraes da Silva Leite**

RG: **33076971-6**

CPF: **312.706.058-04**